REVOGADO P/ LEI 843 de 14/05/90

LEI Nº 837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, DEMISSIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO CONCEDER E PAGAR UMA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A FUNCIONÁRIO ESTÁVEL, DEMISSIONÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, À RAZÃO DE UM SALÁRIO À ÉPOCA DA EXONERAÇÃO, POR CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO.

ART. 2º - A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, QUE TRATA ESTA LEI, SERÁ CONCEDIDA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO EM RECONHECIMENTO POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A MUNICIPALIDADE, DESDE QUE PRECEDIDO DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO SUPLEMENTAR, SE NECESSÁRIO, A DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA DAR CUMPRIMENTO A ESTA LEI.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PORTO MURTINHO-MS. 12 DE FEVEREIRO DE 1990

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- PREFEITO MUNICIPAL -